

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4884, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 50.585.023,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.585.023,55 (Cinquenta milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011648214897642 - SEOP	01500000001	449051	218.459,63
151011339115127591 - SECULT	01500000001	445041	5.689.756,15
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	338.399,78
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339033	2.000.000,00
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339039	3.000.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	334041	8.922.620,96
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	250.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	60.000,00
481011236215112194 - SECTET	01500000001	339036	1.351.500,00
481011236215112194 - SECTET	01500000001	339047	270.300,00
4810111957214902221 - SECTET	01500000001	335041	487.032,15
552012357214902226 - PRODEPA	01754000030	449052	17.000.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	6.496.954,88
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	500.000,00
901011030215071361 - FES	01634000030	449051	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	700.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	2.300.000,00
		TOTAL	50.585.023,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	32.025.023,55
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	500.000,00
552012357214902226 - PRODEPA	01754000031	449040	17.000.000,00
642011030215078289 - FHCGV	01634000030	449039	1.000.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	60.000,00
		TOTAL	50.585.023,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE SETEMBRO DE 2025
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
***Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.347 de 01 de setembro de 2025**

DECRETO Nº 4885, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 89.675.294,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 89.675.294,28 (Oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867429 - SEINFRA	01799000000	449051	5.484.786,99
291012678214867429 - SEINFRA	01799000000	449092	65.443.366,37
291012678214867432 - SEINFRA	01799000000	449092	18.747.140,92
		TOTAL	89.675.294,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE SETEMBRO DE 2025
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
***Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.347, de 01 de setembro de 2025.**

DECRETO Nº 4960, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.641.058,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.641.058,14 (Vinte e nove milhões seiscentos e quarenta e um mil e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01501000001	449093	11.600,00
071011581215127659 - SEOP	01501000001	444042	570.549,32
071011751214897733 - SEOP	01501000001	339047	179.294,14
071011751214897733 - SEOP	01501000001	449051	600.000,00
081012712212978338 - SEEL	01501000001	339037	305.238,73
081012781215127659 - SEEL	01501000001	449051	896.655,42
141012060815282233 - SEDAP	01501000001	449052	81.500,00
161011212215117674 - SEDUC	01501000001	449051	319.493,16
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	449051	899.754,00
251010309215088893 - PGE	01501000001	339040	150.000,00
261010612815108839 - PMPA	01501000001	339030	272.000,00
261010612815108839 - PMPA	01501000001	449052	128.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339039	1.120.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339140	142.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01501000001	334041	3.000.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01501000001	449092	4.161.629,49
311010612212978338 - CBM	01500000001	339140	80.224,74
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339030	850.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	2.199.788,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339147	61.437,00
572012012212978338 - EMATER	01501000001	339039	1.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	150.000,00
691012369515282351 - SETUR	01501000001	335085	4.437.000,00
712011084600009023 - HOL	01659000069	319192	29.927,20
862012612212978338 - CPH	01501000001	339039	160.955,01
862012678414868496 - CPH	01501000001	339037	288.621,22
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	1.130.000,00
901011030215078289 - FES	01501000001	449051	3.143.390,71
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339033	10.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339037	208.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	339039	54.000,00
911032884600009023 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319096	3.000.000,00
		TOTAL	29.641.058,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):